



INDICAÇÃO N° 6771, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Dória, a isenção dos pedágios das rodovias estaduais para os pacientes de oncologia quando de seus deslocamentos para receberem o tratamento médico e para as sessões de quimioterapia e radioterapia.

JUSTIFICATIVA

Não bastasse receber o diagnóstico de Câncer, a implicação que isto trará na qualidade de vida do paciente, dos seus familiares, há que se considerar também as dificuldades que representam não apenas o tratamento, mas também as de ordem econômica que acabam vindo junto.

Este diagnóstico, "É UM TUMOR", traz um impacto enorme na vida de quem o recebe.

São diversas sessões intermináveis de quimioterapia ou radioterapia que afetam a rotina do paciente e daquele seu responsável que o acompanha.

O fato é que além deste abalo emocional com a dura realidade que se apresenta, surgirá também a dificuldade econômica para muitas famílias que hoje têm que enfrentar esta grande jornada para buscar a cura daquele ente-querido .

Portanto, será de grande valia que o poder público estadual conceda esta isenção de pedágio para os pacientes de oncologia a fim de que lhes seja facilitado o acesso ao devido tratamento.

Sala das Sessões, em 30/08/2021.

a) Carlos Cezar